



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

LEI Nº COMPLEMENTAR Nº 010/90

de 12 de dezembro de 1990.

"Altera a Lei Complementar nº 002/90"

DR. JOEL SPADARO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O inciso III, do artigo 19, da Lei Complementar nº 002/90, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Artigo 19 -

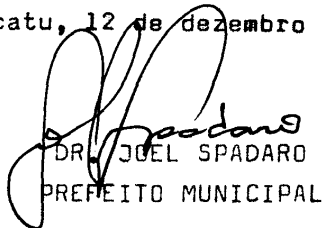
I -

II -

III - desempenho: até 80 (oitenta) pontos, obtidos pela soma dos pontos atribuídos na avaliação do desempenho do artigo 1º 35, durante o ano que anteceder a data da progressão".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 12 de dezembro de 1.990.


DR. JOEL SPADARO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.


RABIB NEDER
CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE

VV